PROJETO DE LEI nº 013/2015, DE 01 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 291.319,25 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), destinado a "Indenizações e Restituições", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.122.0015.2013 – Manutenção do Gabinete Sec Educação
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.0000 – Transferências a União
3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 225.....R$ 291.319,25
S o m a .....R$ 291.319,25
T O T A L.....R$ 291.319,25
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, Fonte 225, no valor total de R$ 4.469,68 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.365.0015.2019 – Manutenção da Educação Infantil
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 225.....R$ 286.849,57
S o m a.....R$ 291.319,25
T O T A L .....R$ 291.319,25
= = = = = =====

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

SILVESTRE COTTICA
Prefeito em Exercício

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 015/2015

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 013/2015, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 291.319,25 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), destinado a "Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação".

Referida suplementação se faz necessária por tratar-se de redução de dotação dentro de categorias econômicas de despesas diferentes, e de excesso de arrecadação na fonte 225, relativo a rendimento de aplicação financeira.

Ainda, a suplementação se torna necessária tendo em vista que os recursos referem-se a convênio para construção de Creche, e devem ser devolvidos por não terem sido utilizados em sua totalidade.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

SILVESTRE COTTICA
Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ